

Parecer 01 - CESC

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
26 03 2019	15h05min	ORDINÁRIA	122

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 233, de 2019, de autoria do Deputado Fábio Felix, que “estabelece diretrizes em relação ao ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas públicas do Distrito Federal”.

Solicito ao Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, Deputado Jorge Vianna, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

(Pausa.)

s/Célia

Glória

(Pausa)

DEPUTADO JORGE VIANNA – Sr. Presidente, designo o Deputado Prof. Reginaldo Veras.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras, para emitir parecer.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que seja indicado outro relator, senão eu irei atrapalhar o projeto do Deputado.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Designo a Deputada Arlete Sampaio.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra à Relatora, Deputada Arlete Sampaio, para emitir o parecer da CESC.

Informo que foi apresentada uma emenda na forma de Substitutivo.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura ao Projeto de Lei nº 233, de 2019, de autoria do Deputado Fábio Felix,

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
26 03 2019	15h05min	ORDINÁRIA	123

que “estabelece diretrizes em relação ao ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas públicas do Distrito Federal”.

Nosso parecer é pela aprovação nos termos do Substitutivo apresentado.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer da CESC. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, Deputado Fábio Felix, que designe relator para a matéria.

Concedo a palavra ao Relator, Deputado Leandro Grass, para emitir o parecer da Comissão.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar ao Projeto de Lei nº 233, de 2019, de autoria do Deputado Fábio Felix, que “estabelece diretrizes em relação ao ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas públicas do Distrito Federal”.